



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Montes Claros, 10 de julho de 2023.

ADENDO AO PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023					
PA COPAM Nº: 4111/2022		Situação: Sugestão pelo DEFERIMENTO			
Validade da Licença:		Conforme CERTIFICADO Nº 4111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ATÉ 30/06/2033.			
Empreendedor: MINERADORA HARD STONE LTDA		CNPJ: 26.343.819/0005-79			
Empreendimento: MINERADORA HARD STONE LTDA		CNPJ: 26.343.819/0005-79			
Município: Cristália		Zona: Rural			
Critério Locacional Incidente:					
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço). - Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.					
Coordenadas: (UTM/Zona 23K): Y: 8.148.362 / X: 742.404 (SIRGAS 2000)					
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional		
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Produção Bruta: 50.000 t/ano. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Área útil: 2,0 ha. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. Extensão: 5 Km. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1		
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco. Capacidade Instalada: 150.000 t/ano. Pot. Poluidor/Degradador M e Porte P.	2	1		
Responsável Técnico: Ricardo de Souza Santana, Biólogo.		Registro: CRBio: 044729/04-D			
Fiscalização/Vistoria: Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 38/2023 de 16/05/2023					
Autoria do Parecer	Matrícula				
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0				
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior - Gestor Ambiental	1.366.234-1				

Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1
Ozanan Dias de Almeida - Gestor Ambiental	1.216.833-2
De acordo: Gislano Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3

ADENDO AO PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023

1 Histórico

O empreendedor/empreendimento **Mineradora Hard Stone Ltda.**, atua no setor de mineração de quartzo no município de Cristália/MG.

Em 30/08/2022 a empresa formalizou na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), o processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 4111/2022, instruída com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para as atividades de códigos A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos; A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, e; A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM nº 217/2017), sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno.

Com fundamento nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais estudos apensos ao processo, foi sugerido o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor/empreendimento Mineradora Hard Stone Ltda., pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023, bem como da legislação ambiental pertinente. A decisão do processo foi procedida pela Superintendente da SUPRAM Norte de Minas, sendo emitido o CERTIFICADO Nº 4111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, com validade até 30/06/2033.

2 Análise para inclusão de novas condicionantes

Conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023, em consulta à plataforma IDE-Sisema, o empreendimento não se sobrepõe a área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio). Desse modo, esse aspecto não foi incluído como critério locacional de enquadramento para definição da modalidade do processo em questão.

Ainda assim, considerando a localização do empreendimento em área de médio grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e dada a natureza da atividade principal desenvolvida, quando da formalização do processo, foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica seguindo os critérios da Instrução de Serviço Sisema no 08/2017 (Revisão 01), sob a responsabilidade técnica do Biólogo Ricardo de Souza Santana,

Segundo estudo apresentado, a prospecção consistiu em um levantamento de campo focado na análise das unidades litoestratigráficas, no inventário das feições espeleológicas e na observação das estruturas dícteis e rúpteis impressas nos litotipos dominantes por meio de caminhamento espeleológico realizado na ADA inicialmente definida para pleito da regularização ambiental e seu entorno de 250 metros.

Em suma, esse caminhamento compreendeu cerca de 17,3 quilômetros e registrados um total de 25 pontos de controle, definidos na fase de planejamento, onde verificou-se a presença de 02 feições espeleológicas, sendo uma cavidade e um abrigo. Considerando a informação de existência de cavidades naturais subterrâneas no buffer de 250 m da ADA inicialmente delimitada para instrução do processo, foi realizada fiscalização/vistoria técnica específica para a espeleologia nos termos do Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 38/2023 de 16/05/2023, apenso ao processo SEI 1370.01.0057214/2022-20 e também anexado no PA SLA nº 4111/2022.

Nessa fiscalização foram priorizadas as feições já identificadas nos estudos e nas áreas com maior probabilidade de ocorrência de cavidades, que correspondem às drenagens. Além da validação de existência das feições já identificadas, a equipe técnica encontrou outras. Assim foi solicitado ao empreendedor novo estudo, inclusive com adensamento da malha de caminhamento nas áreas de maior potencial, incluindo as drenagens, bem como a apresentação de estudo para definição da área de influência real das cavidades.

Nessa nova prospecção foi identificada e caracterizada mais uma feição espeleológica caracterizada como cavidade.

Entretanto, conforme explicado no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023, houve, por solicitação do empreendedor a alteração do polígono delimitado para compor a ADA do empreendimento com diminuição da área da mesma. Decorrente desse fato novo, foi solicitada nova informação complementar ao empreendedor com a reapresentação do RAS a partir dessa nova configuração do empreendimento, incluindo o estudo espeleológico considerando essa nova ADA mais buffer de 250 metros da mesma.

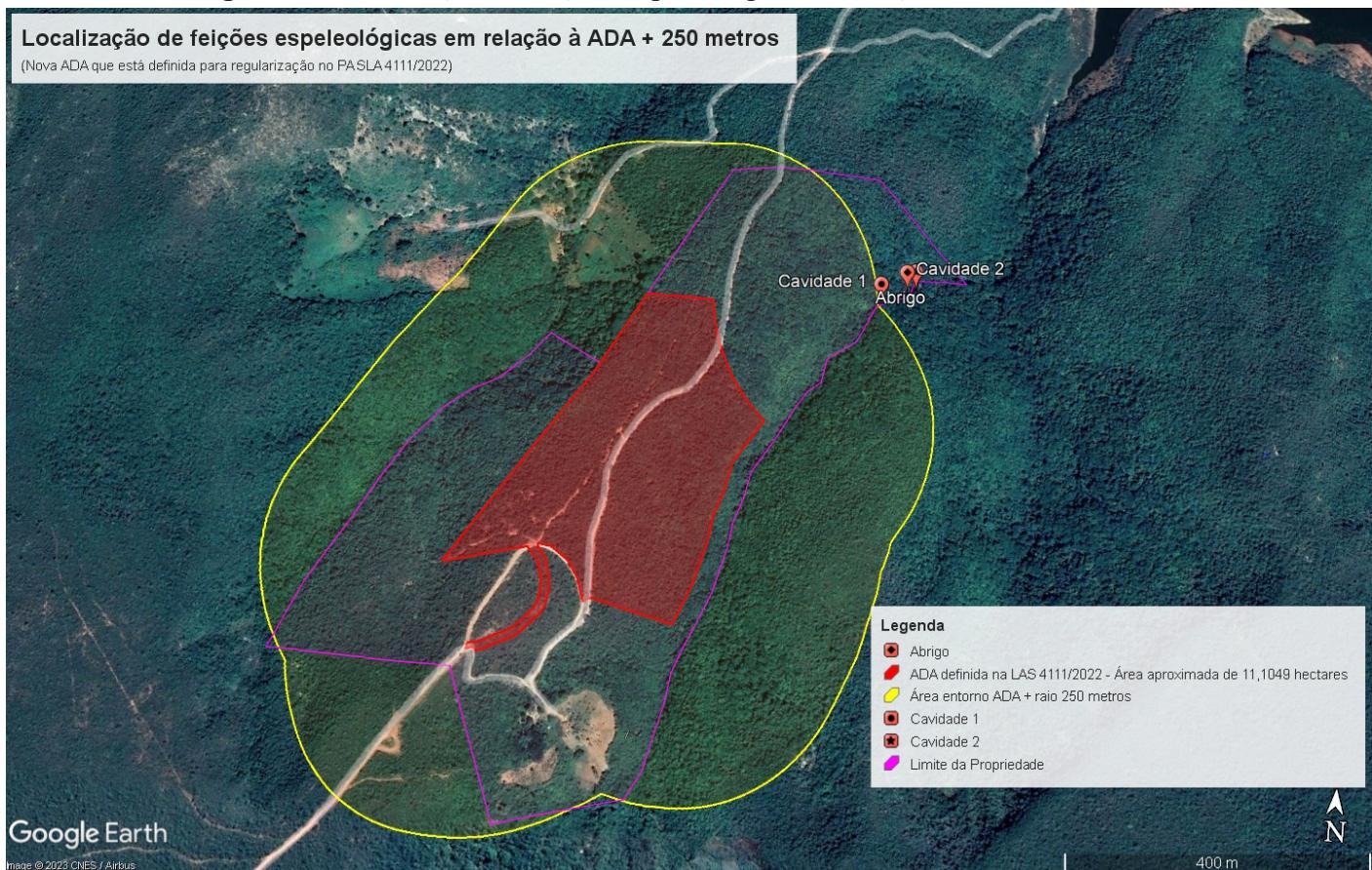
Esse novo estudo foi realizado sob a responsabilidade técnica do Biólogo Ricardo de Souza Santana, Registro CRBio: 044729/04-D, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) juntada ao mesmo.

Nesse estudo foram percorridos cerca de 22,5 quilômetros e registrados um total de 58 pontos amostrais.

Destarte, concluiu-se dessa prospecção realizada, que o empreendimento não possui feições espeleológicas do tipo cavidade natural subterrânea dentro dos limites da ADA definida nesse LAS e entorno de 250 metros dessa.

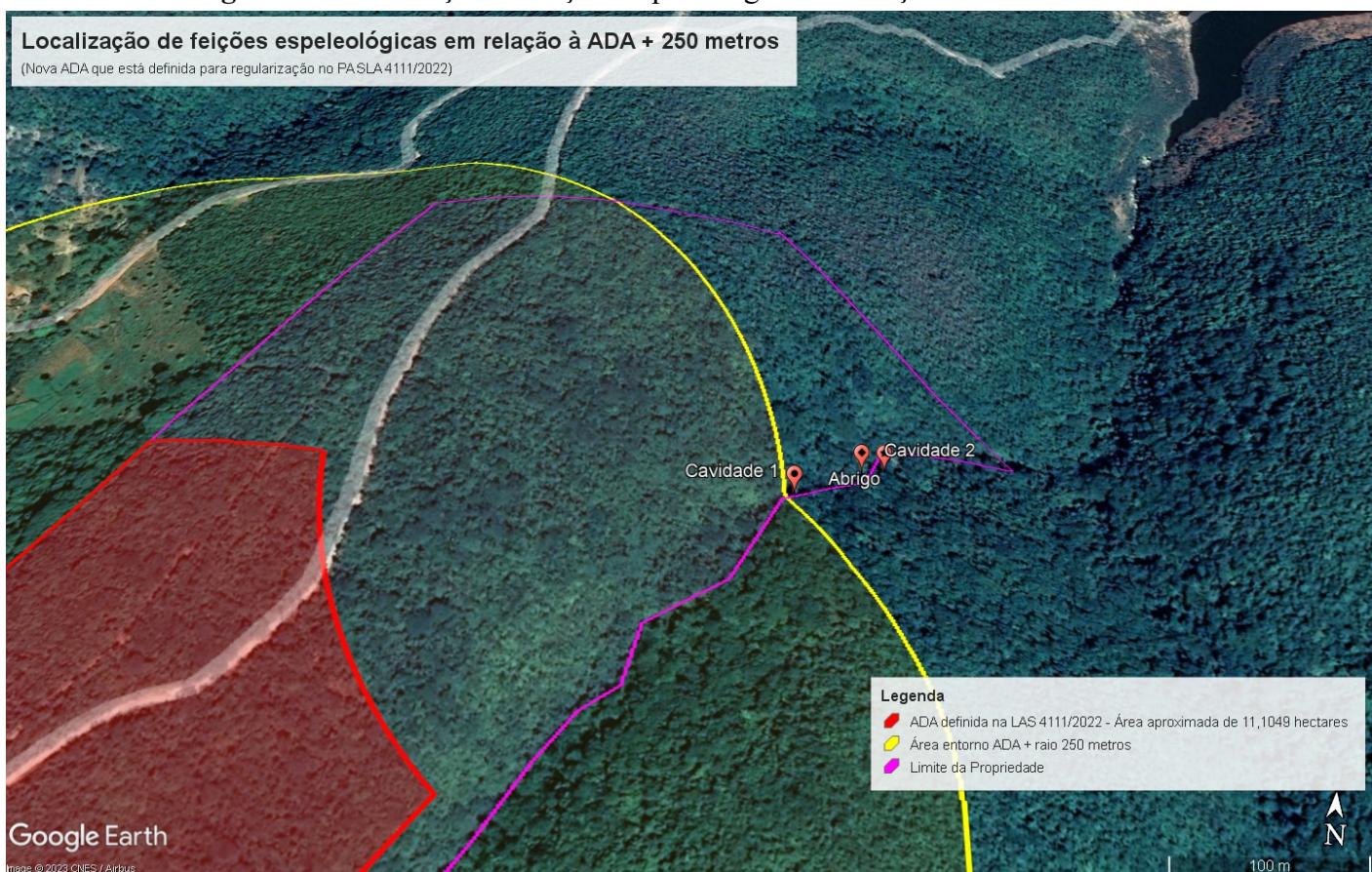
Para esclarecimentos, observa-se nas imagens abaixo, a localização das feições espeleológicas que foram identificadas nos 02 (dois) primeiros levantamentos, com relação à ADA para regularização nesse processo, mais o entorno de 250 metros. Percebe-se, portanto, que essas feições não estão localizadas na ADA + 250 metros do empreendimento.

Imagen 01: Localização de feições espeleológicas em relação à ADA + 250 metros



Fonte: Prospecção Espeleológica Mineradora Hard Stone Ltda.

Imagen 02: Localização de feições espeleológicas em relação à ADA + 250 metros



Fonte: Prospecção Espeleológica Mineradora Hard Stone Ltda.

Decorre que, apesar das feições espeleológicas ora identificadas não estarem na ADA + entorno de 250 metros dessas, elas localizam-se na propriedade onde as atividades serão executadas pela Mineradora Hard Stone, sendo assim, o Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023 foi revisado, e chegou-se ao entendimento que é cabível a inclusão de condicionantes referentes a essas feições no licenciamento, no âmbito do CERTIFICADO Nº 4111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

Nesse contexto, vejamos o artigo 39 do Decreto Estadual nº 47383/2018 que dispõe:

Art. 39 - Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Desse modo, sugere-se a inclusão das condicionantes abaixo listadas no Anexo I do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023:

Item 6. *Fornecer arquivos digitais contendo os shapes com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme anexo V – Tabela de Atributos para Apresentação de Dados Geoespaciais da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 – Revisão 1. Deverão ser atendidas as demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Ressalte-se que a cavidade que for identificada nos estudos, mas que não for avaliada em razão da ausência de impactos negativos poderá ser indicada como ponto, e sua área de influência, caso não definida, será excepcionalmente considerada na forma circular, com raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros.*

Prazo: 90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.

Item 7. *Comprovar o cadastro, no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas.*

Prazo: Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.

Item 8. *Realizar delimitação física da área que foi retirada da ADA, definida como entorno de proteção dos 250 metros da projeção horizontal das Cavidades, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de intervenções nessa área. Comprovar através de relatório fotográfico.*

Prazo: Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.

Por fim, oportuno salientar que de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017, Revisão 01, caso ocorra a descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas (cavidade natural subterrânea confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), até então desconhecidas pelo empreendedor, esse deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250 m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

3. Conclusão

O Anexo I do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023, passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineradora Hard Stone Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Realizar a manutenção dos sistemas/estruturas de drenagem pluvial do empreendimento e estradas de acesso. Apresentar relatório com registro fotográfico georreferenciado evidenciando as ações executadas.	Anualmente, durante a vigência da licença
3.	Informar ao órgão ambiental o início das obras de instalação do empreendimento.	Até 15 dias anteriores ao início das obras.
4.	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento . Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do mesmo. Observação: Considerando que haverá várias atividades desenvolvidas no empreendimento, e que, a operação das mesmas poderá ocorrer em períodos diferentes, informar ao órgão ambiental e apresentar o relatório de instalação dos sistemas para mitigação de impactos de acordo com o início de cada uma.	Até 15 dias antes do início da operação.
5.	Enviar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da inspeção dos seguintes sistemas de controle ambiental: A) Tratamento de efluentes domésticos; B) Tratamento de efluentes oleosos. Quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.	Durante vigência da licença.

6.	<p>Fornecer arquivos digitais contendo os shapes com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme anexo V – Tabela de Atributos para Apresentação de Dados Geoespaciais da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 – Revisão 1. Deverão ser atendidas as demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Ressalte-se que a cavidade que for identificada nos estudos, mas que não for avaliada em razão da ausência de impactos negativos poderá ser indicada como ponto, e sua área de influência, caso não definida, será excepcionalmente considerada na forma circular, com raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros.</p>	90 (noventa) dias a partir da concessão da licença.
7.	<p>Comprovar o cadastro, no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas.</p>	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.
8.	<p>Realizar delimitação física da área que foi retirada da ADA, definida como entorno de proteção dos 250 metros da projeção horizontal das Cavidades, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de intervenções nessa área. Comprovar através de relatório fotográfico georreferenciado.</p>	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença **CERTIFICADO N° 4111 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO** na Imprensa Oficial do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 10/07/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69371553** e o código CRC **B476762F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0057214/2022-20

SEI nº 69371553



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 25/2023

Montes Claros, 12 de julho de 2023.

Assunto: ADENDO 6 do PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023.

Empreendimento: Mineradora Hard Stone Ltda.

CNPJ: 26.343.819/0005-79

PA Nº: SLA: 4111/2022

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0057214/2022-20].

Ilmo. Sr. Ricardo de Souza Santana,

Comunicamos a INCLUSÃO das condicionantes n. 6, 7 e 8 no Anexo I do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 92/2023 conforme justificativas apresentadas no Adendo nº 06 (69371553) em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 12/07/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69537015** e o código CRC **90162BA7**.